PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA "PROTOCOLO AZUL", DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA O ATENDIMENTO E ABORDAGEM HUMANIZADA A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa de Capacitação Continuada denominado **"Protocolo Azul"**, com o objetivo de preparar o efetivo da Guarda Municipal para identificar, abordar e gerenciar situações de crise envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** O "Protocolo Azul" integrará a grade curricular dos cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização profissional da Guarda Municipal, devendo abordar, minimamente, os seguintes eixos temáticos:

**I -** Noções fundamentais sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas características comportamentais;

**II -** Diferenciação técnica entre condutas criminosas, desacato e crises de desregulação sensorial ou emocional (*meltdowns* e *shutdowns*);

**III -** Técnicas de comunicação não-violenta e abordagem acessível para pessoas não-verbais ou com dificuldades de comunicação;

**IV -** Procedimentos de contenção física segura e humanizada, a ser utilizada exclusivamente como último recurso para proteção da integridade física do indivíduo ou de terceiros;

**V -** Identificação de dispositivos de segurança pessoal e identificação, como o Cordão de Girassol, a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA) e pulseiras de identificação.

**Art. 3º** As abordagens realizadas pela Guarda Municipal que envolverem pessoas identificadas ou com suspeita de TEA deverão priorizar:

**I -** A redução de estímulos sensoriais aversivos (sirenes, luzes intermitentes, aglomeração de agentes), sempre que a segurança do cenário permitir;

**II -** O contato imediato com familiares ou responsáveis legais;

**III -** O acionamento, se necessário, de equipe de saúde mental (SAMU ou rede de atenção psicossocial) em detrimento da condução coercitiva à delegacia, salvo em casos de flagrante delito grave.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá convidar para ministrar os treinamentos previstos nesta Lei:

I - Profissionais de saúde especialistas em neurodesenvolvimento;

II - Representantes de associações de defesa dos direitos dos autistas;

III - As próprias pessoas com TEA (autoadvocacia) e seus familiares, visando a troca de experiências reais.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, o Governo do Estado e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento do material didático e realização dos cursos, sem ônus para o Município.

**Art. 6º** As viaturas da Guarda Municipal poderão dispor de kits básicos de regulação sensorial (abafadores de ruído e objetos táteis) para auxílio no gerenciamento de crises durante as ocorrências.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da implementação do programa.

Boa Vista – RR, em 28 de abril de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.28 12:40:42-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**GENILSON COSTA E SILVA**
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa de Capacitação Continuada "Protocolo Azul", voltado à qualificação da Guarda Municipal para o atendimento e abordagem humanizada de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção aos direitos fundamentais (art. 5º) e da promoção do bem de todos, sem discriminação (art. 3º, IV), além do dever do Estado de assegurar políticas públicas inclusivas e de proteção às pessoas com deficiência (art. 23, II, e art. 24, XIV).

No âmbito infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe direitos à dignidade, integridade física e moral, além de atendimento adequado pelos serviços públicos.

Adicionalmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça a necessidade de capacitação dos agentes públicos para atendimento adequado, humanizado e acessível às pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtornos do neurodesenvolvimento.

No contexto municipal, a atuação da Guarda Municipal de Boa Vista é essencial na preservação da ordem pública, na proteção do patrimônio e, sobretudo, no contato direto com a população. Nesse cenário, torna-se indispensável o aprimoramento contínuo das práticas operacionais, especialmente no que se refere à abordagem de pessoas em situação de vulnerabilidade ou com condições específicas, como é o caso das pessoas com TEA.

A ausência de preparo técnico adequado pode resultar em abordagens equivocadas, com risco de agravamento de crises sensoriais, interpretações indevidas de comportamentos e, consequentemente, violação de direitos fundamentais. Situações como episódios de desregulação emocional (meltdowns e shutdowns) podem ser confundidas com condutas ilícitas, o que reforça a necessidade de qualificação específica dos agentes públicos.

Nesse sentido, o "Protocolo Azul" propõe a adoção de boas práticas já reconhecidas nacional e internacionalmente, como a comunicação não-violenta, a redução de estímulos sensoriais e a priorização de abordagens humanizadas, alinhadas aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Importante destacar que o projeto respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao prever diretrizes e autorizações para capacitação, sem impor rigidez operacional, permitindo que a implementação ocorra conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Além disso, a proposta incentiva a integração com profissionais especializados, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, promovendo uma construção coletiva do conhecimento e fortalecendo a política pública de inclusão no município.

No contexto de Boa Vista, cidade em constante crescimento e com demanda crescente por serviços públicos mais qualificados, a implementação de um protocolo específico para atendimento de pessoas com TEA representa um avanço significativo na construção de uma gestão pública mais inclusiva, humanizada e eficiente.

Trata-se, portanto, de uma medida de baixo impacto financeiro e alto impacto social, que contribui diretamente para a proteção dos direitos das pessoas com autismo e suas famílias, além de promover maior segurança jurídica e operacional para os agentes da Guarda Municipal.

Diante do exposto, resta evidente a relevância social, jurídica e administrativa da presente proposição, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Boa Vista – RR, em 28 de abril de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.28 12:41:19-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**GENILSON COSTA E SILVA**
Vereador

# ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

**Projeto de Lei:** Institui o Programa de Capacitação Continuada "Protocolo Azul" no Município de Boa Vista – RR.

## 1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo analisar o impacto financeiro decorrente da implementação do Programa "Protocolo Azul", voltado à capacitação continuada da Guarda Municipal para atendimento e abordagem humanizada de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências.

## 2. ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A proposta possui natureza educacional, preventiva e formativa, sendo estruturada com base em:

- Capacitação integrada à formação já existente da Guarda Municipal;
- Parcerias com instituições públicas, privadas e sociedade civil;
- Utilização de estrutura administrativa já disponível;
- Possibilidade de execução gradual conforme disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, não há criação de cargos, nem obrigatoriedade imediata de despesas elevadas, concentrando-se os custos em:

- Capacitações e treinamentos;
- Aquisição de kits básicos;
- Produção de materiais informativos e campanhas de conscientização.

## 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

### 3.1 Mídias impressas e divulgação.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | VALOR ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|
| Criação de identidade visual | Desenvolvimento de campanha "Protocolo Azul" (arte, layout e padronização) | 2.000,00 |
| Produção de conteúdo digital | Cards educativos, vídeos curtos e materiais explicativos para redes sociais | 2.000,00 |
| Gestão e impulsionamento digital | Divulgação em redes sociais (campanhas institucionais segmentadas) | 3.000,00 |
| Impressão de cartilhas educativas | Material explicativo sobre abordagem humanizada (500 unidades) | 2.000,00 |
| Impressão de panfletos informativos | Distribuição em órgãos públicos e ações educativas (2.000 unidades) | 2.000,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | VALOR ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|
| Impressão de cartazes institucionais | Fixação em unidades públicas e bases da Guarda Municipal (200 unidades) | 2.000,00 |
| Produção de banners institucionais | Apoio visual para treinamentos e eventos | 1.500,00 |
| **Subtotal – Divulgação** | | **14.500,00** |

### 3.2 Capacitação e estrutura operacional

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | VALOR ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|
| Capacitação de agentes | Cursos, oficinas e palestras com especialistas | 8.000,00 |
| Material didático técnico | Apostilas, guias e conteúdos de apoio | 3.000,00 |
| Kits sensoriais para viaturas | Abafadores de ruído, objetos táteis e itens básicos (10 kits) | 5.000,00 |
| Logística de treinamentos | Apoio operacional (espaço, transporte e organização) | 2.500,00 |
| **Subtotal – Capacitação** | | **18.500,00** |

## 4. TOTAL GERAL ESTIMADO

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Divulgação | 14.500,00 |
| Capacitação | 18.500,00 |
| **TOTAL ANUAL** | **33.000,00** |

## 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas poderão ser absorvidas por:

- Dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Recursos das Secretarias competentes (Segurança Urbana e Comunicação);
- Parcerias com universidades, Governo do Estado e entidades civis;
- Apoio institucional sem ônus direto, conforme previsto no projeto.

## 6. CONCLUSÃO

O impacto financeiro da proposta é moderado e plenamente viável, considerando:

- A possibilidade de execução gradual;
- A utilização de estrutura já existente;
- O apoio de parcerias institucionais.

Além disso, o programa tende a gerar benefícios relevantes, como:

- Redução de abordagens inadequadas;
- Maior segurança jurídica para os agentes públicos;
- Proteção dos direitos das pessoas com TEA;
- Fortalecimento de políticas públicas inclusivas no município.

Dessa forma, o projeto apresenta viabilidade orçamentária, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Boa Vista – RR, em 28 de abril de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.28 12:41:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**GENILSON COSTA E SILVA**
Vereador